



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4^a Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos
Direitos Humanos

Belém, 07 de outubro de 2016

RECOMENDAÇÃO N.º 04/2016

REF. Notícia de Fato nº 000935-125/2016

**Ilma. Sra. Secretária de Administração do Estado do Pará
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**

**Ilmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará
RILMAR FIRMINO DE SOUSA**

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 4^a Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, em razão das informações obtidas no expediente administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93; e o art. 55, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 057/06, compete ao Ministério Público expedir



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**4^a Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos
Direitos Humanos**

recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impensoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os concursos públicos estão submetidos aos princípios gerais previstos na Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, impensoalidade e eficiência na Administração Pública, bem como demais princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que o concurso público é o meio técnico posto á disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam os requisitos de lei, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará deflagrou concurso público para o provimento de cargos de Delegado de Polícia Civil através do Edital nº



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4^a Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos
Direitos Humanos

01/2016 – SEAD/PCPA, instrumento convocatório publicado no Diário Oficial do Estado do dia 12 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que os candidatos ao provimento de cargos públicos haverão de ser submetidos a certame em que seja respeitado, em todas as fases de realização, o sigilo absoluto das informações referentes às questões das provas e aos gabaritos das respostas;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos [...], de conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que nos autos da Peça Informativa nº 000935-125/2016, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, o Ministério Público tomou conhecimento de irregularidades ocorridas durante a realização da prova objetiva do certame acima mencionado, no período da manhã do dia 25 de setembro de 2016, tendo sido constatado que os envelopes que continham os cadernos de questões chegaram violados nos seguintes locais de prova: Salas 3, 30 e 22 do Colégio Visconde de Souza Franco; Sala 11 do Colégio Presidente Costa e Silva; Sala 14 do Colégio Lauro Sodré; Salas 30 e 11 do Colégio Deodoro de Mendonça; Sala 15 da Escola de Aplicação da UFPA; Sala 18 do Colégio Paes de Carvalho; e Sala 12 do Colégio Augusto Meira.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4^a Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos
Direitos Humanos

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas nas denúncias foram consignadas nas atas de ocorrências das salas 3 e 22 do Colégio Visconde de Souza Franco; das salas 4 e 12 do Colégio Augusto Meira; sala 15 da Escola de Aplicação da UFPA; sala 14 do Colégio Lauro Sodré; e salas 11 e 30 do Colégio Deodoro de Mendonça; e tais fatos evidenciam falhas na segurança das provas, comprometendo o sigilo do conteúdo destas e a lisura do certame.

Desta forma, o Ministério Púlico do Estado do Pará expede a presente:

RECOMENDAÇÃO

À Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará, representada pela sua Secretaria de Estado e à Polícia Civil do Estado do Pará, representada pelo seu Delegado Geral:

- 1- Que proceda à anulação da prova objetiva do concurso público para provimento de cargos de Delegado de Polícia Civil, realizada no dia 25 de setembro de 2016;
- 2- Que proceda à designação de nova data, horário e local para a realização da prova objetiva do concurso, com a publicação de edital específico para esse fim, tudo com a antecedência necessária para garantir a ampla divulgação e participação de todos os candidatos no certame.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4^a Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos
Direitos Humanos

Informe, por fim, o Ministério Público, sobre as medidas adotadas para o atendimento da presente Recomendação, advertindo-se, desde logo, que em caso de não acatamento da Recomendação, serão adotadas as medidas legais e judiciais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através de ajuizamento de Ação Civil Pública cabível, com o objetivo de salvaguardar o interesse público difuso e coletivo.

Por fim, REQUISITO, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informações sobre todas as medidas tomadas no que tange ao disposto na presente recomendação.

Cientifique-se os destinatários desta recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação à Ouvidoria do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania.

Belém, 07 de outubro de 2016.

MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO

4^a Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos